



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 017/2017.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 017/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que “*Altera a Lei Municipal nº 1.896, de 04 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Carmo do Paranaíba e dá outras providências*”, acrescido da Proposta de Emenda Substitutiva nº 001, de autoria da vereadora Silvânia Ribeiro Lopes.

Aprovado em 1º turno, na forma original, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos arts: 64, 66 e 69; combinados com os arts. 89, 90, 91, 92, 93 e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Após análise minuciosa da proposição de lei, aprovada em primeiro turno, com a mensagem da Mesa Diretora justificando a necessidade de se regulamentar as “áreas de estacionamento de curta duração”, em frente às farmácias localizadas no perímetro urbano da cidade de Carmo do Paranaíba, para atender ao disposto no art. 12, inciso I, da Lei Federal nº 9.503/1997, que dispõe sobre o Código de Transito Brasileiro e, ainda, ao disposto no art. 1º e art. 2º inciso VII, da Resolução do CONTRAM nº 302/2008, esta Comissão opina favoravelmente quanto ao mérito e a envia ao plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação, em segundo turno.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao *Projeto de Lei nº 017/2017*, acrescido da Proposta de Emenda Substitutiva nº 001, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno. Esta Comissão sugere ainda, que a proposição seja enviada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de redação final.

Sala das Sessões, 30 de março de 2017.

Vereador Romis Antônio dos Santos, Presidente;

Vereador João Batista de Faria, Relator;

Vereadora Siomar Rodrigues Ferreira, Membro.